



Trâmite Editorial

ISSN: 2674-9912

Ano II, Vol.II, n.3, jan./jun., 2020.

Submetido: 03/05/2020

Aceito: 06/06/2020

Publicado: 25/07/2020

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE EUTANÁSIA E SUAS REGULAMENTAÇÕES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

BRIEF CONSIDERATIONS ON TYPES OF EUTHANASIA AND ITS REGULATIONS IN BRAZILIAN LEGISLATION

BREVES CONSIDERACIONES SOBRE LOS TIPOS DE EUTANASIA Y SUS REGULACIONES EN LA LEGISLACIÓN BRASILEÑA

*Leticia Alves de Souza Pinheiro¹
Jonas Rodrigo Gonçalves²*

Resumo

O tema do artigo aborda os tipos de Eutanásia e suas regulamentações na legislação brasileira. Investigou o seguinte problema: a vida é um direito ou uma obrigação? Cogitou a seguinte hipótese: até que ponto a garantia do direito à vida pode intervir na escolha de uma pessoa em morrer com dignidade ou optar pela simples existência biológica. O objetivo geral é apresentar a Eutanásia e suas regulamentações na

¹Graduanda em Direito pela Faculdade Processus. CV lattes

<http://lattes.cnpq.br/4329429850292838>. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-6295-0616> .E-mail: Leticiaalvez88@gmail.com

² Doutorando em Psicologia; Mestre em Ciência Política (Direitos Humanos e Políticas Públicas); Licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional, em Direito Administrativo, em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, entre outras especializações. Professor das faculdades Processus (DF), Unip (SP) e Facesa (GO). Escritor (autor de 61 livros didáticos/acadêmicos). Revisor. Editor. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>. E-mail: jonas.goncalves@institutoprocessus.com.br

legislação brasileira. Os objetivos específicos são: entender a Eutanásia no Brasil e no mundo; analisar o significado de dignidade da pessoa humana; discutir o princípio fundamental da inviolabilidade à vida adotado pela Constituição Federal de 1988. O artigo é importante para um operador do Direito pela atualidade do tema e pela grande discussão em torno dele, expondo questões culturais, religiosas, bioéticas e de saúde, contribuindo com o crescimento profissional. Para a ciência, é relevante por ser um tema que propicia indagações, mesmo com os avanços tecnológicos e científicos. Agrega à sociedade pelo interesse das pessoas em conhecer seus direitos e pelo que está previsto em lei. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

Palavras-chave: Eutanásia. Direito a Vida. Dignidade. Constituição Federal. Legislação Brasileira.

Abstract

The subject of this article is Types of euthanasia and its regulations in Brazilian legislation. The following problem was investigated: "Is life a right or an obligation?" The following hypothesis was considered "to what extent the guarantee of the right to life can intervene in the choice of a person to die with dignity or their simple biological existence". The general objective is "To present euthanasia and its regulations in Brazilian legislation". The specific objectives are: "to understand euthanasia in Brazil and in the world"; "Analyze the meaning of human dignity"; "Discuss the fundamental principle of inviolability to life adopted by the Federal Constitution of 1988". This work is important for an operator of the Law due to the topicality of the topic and great discussion around it, bringing up cultural, religious, bioethical and health issues, thus contributing to professional growth; for science, it is relevant because it is a topic that still raises many questions, even with technological and scientific advances; it adds to society because it is in people's interest to know their rights and what is provided for in the law. This is a qualitative theoretical research lasting six months.

Keywords: Euthanasia. Right to life. Dignity. Federal Constitution. Brazilian legislation.

Resúmen

El tema de este artículo es Tipos de eutanasia y sus regulaciones en la legislación brasileña. Se investigó el siguiente problema: "¿Es la vida un derecho o una obligación?" La siguiente hipótesis se consideró "en qué medida la garantía del derecho a la vida puede intervenir en la elección de una persona para morir con dignidad o su simple existencia biológica". El objetivo general es "Presentar la eutanasia y sus regulaciones en la legislación brasileña". Los objetivos específicos son: "comprender la eutanasia en Brasil y en el mundo"; "Analizar el significado de la dignidad humana"; "Discuta el principio fundamental de inviolabilidad a la vida adoptado por la Constitución Federal de 1988". Este trabajo es importante para un operador de la Ley debido a la actualidad del tema y la gran discusión en torno a él, planteando cuestiones culturales, religiosas, bioéticas y de salud, contribuyendo así al crecimiento profesional; para la ciencia, es relevante porque es un tema que aún plantea muchas preguntas, incluso con avances tecnológicos y científicos; se suma a la sociedad porque interesa a las personas conocer sus derechos y lo que establece la ley. Esta es una investigación teórica cualitativa que dura seis meses.

Palabras clave: Eutanasia. Derecho a la vida. Dignidad. Constitucion Federal. Legislación brasileña.

Introdução.

Com o avanço da medicina, da tecnologia e de outros campos da ciência, é possível a manutenção da vida humana por dias ou mesmo anos, de formas que antigamente seriam impensáveis. Muitos pacientes acometidos por doenças terminais e enfermidades incuráveis, que causam dor e sofrimento, ou fragilidades e inabilidades imutáveis, chegam ao ponto de desejar a morte, e diante da incapacidade de acabar com sua própria vida pedem auxílio aos profissionais de saúde, cogitando a Eutanásia, que para alguns parece um ato de misericórdia, mas é vista na legislação brasileira como homicídio.

A regulamentação da Eutanásia, embora seja um tema atual, está em discussão há bastante tempo. As diferentes vertentes das ciências humanas, como o direito, a religião, a filosofia, a medicina, a biologia, e outras têm sido fundamentais para a manutenção e o prolongamento, mesmo que artificial, da vida humana. Assim, são levantados debates de cunho ético, moral e religioso que provocam um acalorado debate jurídico, considerando que estamos tratando do bem jurídico mais precioso, ou seja, a preservação da vida em detrimento dos princípios constitucionais, como o da autonomia de vontade e o da dignidade da pessoa humana (GUIZZO, 2017, p.9).

O artigo propõe responder ao seguinte problema: a vida é um direito ou uma obrigação? Um médico no decorrer de sua vida profissional poderá encontrar situações conflituosas para postergar a vida de um paciente, mesmo que este viva em condições ruins, ou para dar a opção de oferecer-lhe uma morte digna.

No Brasil, a Constituição Federal Brasileira de 1988 impossibilita a realização da Eutanásia, o que gera divergência de direitos, como o da vida humana, autonomia, livre arbítrio e liberdade. Considerando que vivemos em uma democracia, temos o direito de escolher e tomar nossas próprias decisões, portanto a Eutanásia, que nos garantiria uma boa morte, é vetada pelo Estado (DUARTE, 2014, p.12).

A hipótese diante do problema em questão é: até que ponto a garantia do direito à vida pode intervir na escolha de uma pessoa em morrer com dignidade ou optar pela simples existência biológica. Esse debate é mais frequente conforme transpõe os direitos e as garantias individuais, nos quais o objetivo é garantir uma boa qualidade de vida para todos.

É fundamental ressaltar que o direito à vida é assegurado e consagrado pela Constituição de modo inalienável. Ainda assim, é admissível a existência de um direito à morte, entendido como uma forma de terminar a vida dignamente. Diante da medicina que oferece o prolongar da vida de forma artificial, resta questionarmos a oferta de uma vida digna, bem como é preciso estabelecer limites racionalmente e moralmente, estabelecendo previamente até onde o direito poderá interferir (PEREIRA; PINHEIRO, 2008, p.194).

O objetivo geral do trabalho é mostrar a Eutanásia e suas regulamentações na legislação brasileira. A intenção é deixar claro como essa questão complicada é encarada pelo Direito brasileiro, com toda carga subjetiva e multiplicidade de enfoques inerentes.

Primeiramente é preciso salientar que a nossa Constituição Federal não define claramente a Eutanásia de forma jurídica, pois não é da sua competência

determinar ações delituosas. A Constituição apenas salvaguardou a vida humana e sua dignidade (DIURZA; PONTAROLLI, 2017, p.11).

Os Objetivos específicos do trabalho são: compreender como a Eutanásia é abordada no Brasil e no mundo; explorar o princípio da dignidade da pessoa humana; analisar o princípio fundamental da inviolabilidade à vida resguardado pela Constituição Federal de 1988.

Portanto, o Direito, por meio das normas, deve determinar o ditame social, uma vez que usufrui de recursos próprios e pertinentes para que o regulamento seja apreciado. A conexão entre o biodireito e a bioética impede que práticas desumanas e indevidas ocorram, mas ainda impossibilita que os operadores do direito ajam de modo totalmente legalista (DINIZ, 2001, p.8).

O trabalho é de suma importância para os profissionais de Direito, pois trata um assunto que gera muitos debates e opiniões em diversos países. É imprescindível que o operador de Direito conheça as normas e regulamentações sobre os direitos fundamentais do ser humano. O trabalho será de grande valia para os operadores de Direito e para o fomento legislativo do assunto.

Para a ciência, o trabalho é de grande valia, pois delimita o alcance da ciência sem comprometer os princípios e valores individuais do ser humano. O artigo objetiva encontrar razões para que os profissionais de medicina e quaisquer indivíduos não pratiquem a Eutanásia.

A discussão do tema é importante para a sociedade e passa pela análise de aspectos sociais, religiosos e culturais de cada país. A adoção ou não da prática da Eutanásia também depende de uma discussão ampla e da proposição de critérios que deverão ser fielmente seguidos. O sistema jurídico brasileiro é orientado por princípios fundamentais que expressam os valores acolhidos pela sociedade, uma vez que a presença dos valores é mais evidente para a população em geral nas situações que envolvem bens jurídicos de maior relevância, como a vida.

O artigo é fruto de uma pesquisa teórica, bibliográfica, baseada em estudos anteriores, veiculados em livros, revistas, teses e artigos científicos. A pesquisa encontrou respaldo em outras fontes, como fotos, jornais, vídeos e leis. A pesquisa de revisão de literatura tem o tempo previsto de seis meses. No primeiro mês houve o levantamento do referencial teórico. No segundo e no terceiro mês houve a revisão da Literatura, com o levantamento dos assuntos mais relevantes e o descarte do que não seria útil ao tema proposto. Nos meses restantes houve a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais que compõem todo o trabalho.

É uma pesquisa qualitativa, na qual os autores trataram os dados obtidos por meio da pesquisa bibliográfica, considerando os aspectos relevantes levantados pelos respectivos autores.

Para o estudo foram utilizadas leituras exploratórias, seletivas, analíticas e interpretativas dos materiais bibliográficos. A leitura exploratória é caracterizada pela leitura rápida do material encontrado, com o intuito de verificar sua importância para a pesquisa. A seletiva é uma leitura mais profunda que a exploratória, é nessa leitura que será determinado o material relevante para a pesquisa. A analítica é a análise sistemática do material selecionado, objetiva penetrar nas ideias do autor e entender como o todo foi organizado, a finalidade é ordenar as informações obtidas e construir o sumário. A interpretativa é a leitura mais complexa, identifica as intenções do autor e suas afirmações sobre o tema, relacionando as afirmações com a problemática proposta (KÖCHE, 1997).

Resultados e Discussão.

Tipos de Eutanásia e suas regulamentações na legislação brasileira.

A medicina enfrentou várias transformações e avanços. Dentre os avanços é pertinente destacar o tecnológico, que dificulta que uma pessoa morra por morte natural, pois hoje a medicina já consegue prolongar a vida humana por mais tempo.

O debate acerca da Eutanásia não é recente, e é cada vez mais essencial discutir o tema para encontrar um denominador comum. A Eutanásia é definida como uma boa morte, e é utilizada em alguns países por pedido voluntário do paciente que recebeu o diagnóstico de uma doença terminal ou de alguma debilidade que possa impedir uma vida digna. Assim, é solicitado ao médico que interrompa a vida do paciente. No Brasil, a Constituição Federal Brasileira de 1988 impossibilita a realização da Eutanásia, gerando divergência de direitos, como a vida humana, a autonomia, o livre arbítrio e a liberdade. Considerando que vivemos em uma democracia, que nos concede o direito de escolher e tomar nossas próprias decisões, a Eutanásia que nos garantiria uma boa morte é vetada pelo Estado (DUARTE, 2014, p.12).

Esse é um impasse que o Direito brasileiro enfrenta, de um lado garante o direito à vida, do outro o direito à dignidade. Se uma pessoa em condições precárias de sobrevivência optasse por cessar sua vida e ter uma morte digna, o Estado poderia intervir simplesmente para garantir que ela tenha uma vida indigna e muitas vezes desumana?

É fundamental ressaltar que o Direito à vida é assegurado e consagrado pela Constituição de modo inalienável. Ainda assim, é admissível a existência de um direito à morte, entendido como uma maneira de terminar a vida dignamente. Diante do prolongamento da vida oferecido pela medicina de forma artificial, resta questionar se essa maneira nos oferece uma vida digna, bem como é preciso estabelecer limites racionalmente e moralmente, estabelecendo previamente até onde o direito poderá interferir (PEREIRA; PINHEIRO, 2008, p.194).

Concerne ao Direito, por meio dos regulamentos, definir os preceitos sociais, pois usufrui de mecanismos específicos e apropriados para que essas normas sejam averiguadas. A relação entre o biodireito e a bioética impede que práticas desumanas e indevidas ocorram, impede que os operadores do direito procedam de maneira que as regras estejam acima das necessidades humanas (DINIZ, 2001, p.8).

Para que haja uma alteração no ordenamento jurídico no Brasil acerca da Eutanásia é necessária uma reflexão sobre as convicções sociais, abrangendo pontos de vista religiosos, morais e jurídicos (PEREIRA; PINHEIRO, 2008, p.188). A grande maioria dos valores e princípios do nosso país gira em prol da vida. Porém, muitas vezes o que vemos é um conflito entre a realidade da nossa sociedade e as leis brasileiras, pois as mesmas leis que defendem a vida e garantem a dignidade do povo brasileiro, não conseguem ofertar um sistema de saúde de qualidade ao paciente, gerando mais dor e sofrimento, diminuindo a dignidade e a vontade de viver.

É preciso considerar que o princípio da autonomia também pode ser empregado como contestação à eutanásia, na perspectiva de que o paciente pode se sentir pressionado a decidir pela morte, por não querer ser um fardo para a família e amigos. Nessa visão, o paciente tomaria sua decisão de forma emocional e não racional e ponderada (VILLAS-BOAS, 2005, p. 55).

O biodireito e a bioética são duas áreas que embora tenham suas características próprias, trabalham vinculadas, a bioética é a base para a formação das normas do biodireito. É extremamente importante o conhecimento adquirido até o presente momento, pois conduz uma série de discussões sobre a bioética, propicia aos juristas, à sociedade e aos profissionais da saúde a possibilidade de optar por uma direção, através dos princípios e das normas constitucionais e, acima de tudo, da análise. Os dois trabalham para salvaguardar os direitos dos pacientes e para que os profissionais trabalhem de forma ética, sem ferir as garantias fundamentais dos seres humanos.

No Brasil, a Eutanásia é ilegal. Se qualquer pessoa, médico ou terceiros, acometidos por compaixão ou pena, ajudar alguém a finalizar a vida, cometerá um crime chamado homicídio privilegiado, contado no art. 121, com pena de 6 a 20 anos de reclusão. Segundo a Constituição Federal, a vida é inviolável, por esse mesmo motivo a pena de morte não é admitida no Brasil, a sobrevivência do paciente é o bem mais importante (CUNHA, 2018, p.39).

Ainda que no Brasil a Eutanásia não seja uma prática aceitável, já existem indícios da prática passiva no Brasil, a saber, em São Paulo, a lei 10.241 de 1999, possibilita ao usuário o direito de deliberar acerca de um serviço de saúde e de rejeitá-lo caso este seja considerado doloroso, resultando apenas no prolongar a vida do paciente terminal (CUNHA, 2018, p. 42).

No tocante ao âmbito penal, também não é disposto nada exclusivo acerca da Eutanásia. No entanto, na Parte Especial do Código Penal, ao fazer referência ao homicídio com pena reduzida, também conhecido como homicídio privilegiado, mostra causa com alto valor moral, que também pode ser considerada como homicídio eutanásico, ou seja, consequência da compaixão diante do inerente sofrimento da vítima (CUNHA, 2018, p.42).

Em vários momentos (1984, 2012) foram feitas tentativas de alterar o código penal deixando essa temática mais flexível, tendo em vista que o código penal já fosse ultrapassado, porém nenhuma dessas tentativas obtiveram sucesso e a discussão em torno da Eutanásia ainda é uma realidade.

Embora não exista nenhuma legislação que regule a Eutanásia, o Judiciário recebe casos similares, e diante disso não poderá se manter imparcial ou esquivar de tomar a melhor decisão. No Brasil, além das sanções de responsabilidades civil e penal, o médico responde ao Conselho de Ética Médica sob responsabilidade do Conselho Regional de Medicina por violar as normas descritas no Código Brasileiro de Ética Médica (SAMESHIMA, 2012, p.75).

Não podemos confundir o direito à morte digna com o direito de morrer, pois o segundo não é consolidado como um direito. A temática ainda é uma questão muito complexa, pois embora antigamente fosse aceita, com o passar dos anos tornou-se um crime e um atentado ao bem mais valioso, a vida.

É fundamental que novos debates sejam efetuados e que a legislação brasileira crie leis específicas sobre a temática, pois facilitará o trabalho dos juristas brasileiros. Além disso, novos estudos são necessários, assim como um olhar mais amplo sobre os países que já legalizaram a prática. Não podemos esquecer que para legalizar ou não a Eutanásia o sistema de saúde do Brasil precisa de uma reforma para oferecer aos pacientes um atendimento digno, de qualidade e que respeite a vida humana.

Considerações Finais.

O artigo abordou o tema Eutanásia, um assunto muito polêmico, bastante controverso e pouco discutido em nosso Ordenamento Jurídico. Tratou o que é a Eutanásia e como se dispõe em nossa legislação.

Não podemos confundir o direito à morte digna com o direito de morrer, pois o segundo não se consolida um direito. A temática ainda é uma questão muito complexa, pois tornou-se um crime e um atentado ao bem mais valioso, a vida.

O objetivo geral deste trabalho foi apresentar a Eutanásia e suas regulamentações na legislação brasileira. Buscou clarificar a maneira como essa questão delicada é encarada pelo Direito brasileiro, com toda carga subjetiva e multiplicidade de enfoques que lhe são inerentes.

Referências.

CUNHA, Ana Luisa Marzola da. Eutanásia e o direito brasileiro: uma análise sobre seus aspectos favoráveis e desfavoráveis. **Monografia – Centro universitário de Brasília – UNICEUB – Brasília – DF, 2018**

DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2001.

DUARTE, Gleidson de Medeiros. Eutanásia: Perspectivas dos profissionais das áreas da Saúde e do Direito. **Monografia – Universidade de Brasília – Brasília – DF, 2014**

PEREIRA, Sandra Aparecida; PINHEIRO, Ana Claudia Duarte. Eutanásia. **Revista de Direito Público**, Vol. III, n.3, p.186-196, 2008

SAMESHIMA, Marcelo Fonseca. A Eutanásia no ordenamento jurídico-penal brasileiro. **Monografia – Centro universitário de Brasília – UNICEUB – Brasília – DF, 2012**

VILLAS-BOAS, Maria Elisa. **Da Eutanásia ao Prolongamento Artificial**: aspectos polêmicos na disciplina jurídico-penal do final da vida. Rio de Janeiro: Forense, 2005.